



NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 00/2021 – NEVS/DFSAM/SMS-GOATUBA/GO

RECOMENDAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS PRESENCIAIS DE PROCESSOS SELETIVOS

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID19);

Considerando o Decreto Estadual 9.653, de 19 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 9.778, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o início do protocolo de vacinação contra o COVID-19;

A Secretaria Municipal de Saúde estabelece as recomendações que devem ser adotadas para a realização de Concurso (s) Público (s) por entes governamentais ou privados com provas práticas (presenciais) a ser (em) realizado (s) por meio de edital (is) normativo (s) de concurso (s) público (s) já publicado (s) ou futuro (s) no âmbito do município de Goiatuba.

1. OBJETIVO

Recomendar as medidas de prevenção que devem ser adotadas para a aplicação de provas presenciais de processos seletivos, concursos públicos e similares com o objetivo de minimizar o risco de transmissão de Covid-19.

2. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PRESENCIAL

Não se recomenda a realização de processos seletivos com provas presenciais, caso o município esteja em classificação de risco de calamidade de acordo com o mapeamento de risco. Para a realização de provas presenciais de processos seletivos no município a classificação de risco deverá ser baixo, em situação de alerta, recomenda-se que sejam seguidas as medidas preventivas estabelecidas por esta nota técnica.

3. RECOMENDAÇÕES

Indivíduos que apresentarem quadro de síndrome gripal não devem comparecer ao local de realização de provas, devido ao risco de disseminação do vírus, devendo ser seguidas as

recomendações de isolamento definidas pelo DECRETO 14.805, de 1 de fevereiro de 2021, ou a que vier a substituir. Candidatos que tiveram confirmação de Covid-19 por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), não devem comparecer às provas, devendo permanecer em isolamento por 14 dias a partir do início dos sintomas, desde que passem 72 horas de resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

Candidatos que tiveram contato próximo com pessoas que testaram positivo para Covid-19 ou que se caracterizem como suspeitos para a doença, devem seguir as mesmas recomendações anteriores, não devendo comparecer no dia da prova nos casos em que é recomendado o isolamento.

4. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

- 4.1 O edital do processo seletivo deverá conter de forma clara e detalhada todas as informações referentes às medidas preventivas que deverão ser seguidas no local de realização das provas, de modo que o candidato tenha ciência de todos os procedimentos adotados com o objetivo de minimizar o risco de transmissão de Covid-19
- 4.2 Os candidatos devem ser informados a levarem para o local de prova quantidade suficiente de máscaras para o período de realização de provas. As máscaras não devem ser utilizadas por mais de 2 horas e devem ser trocadas sempre que estiverem úmidas ou sujas.

5. REQUISITOS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

- 5.1 Uso obrigatório de máscara por todos;
- 5.2 Higienização das mãos ao chegar no local e sempre que necessário - com água corrente e sabonete líquido por 40 (quarenta) a 60 (sessenta) segundos ou com preparação alcoólica a 70% (ou produto de efeito similar), desde que as mãos estejam visivelmente limpas;
- 5.3 O acesso ao local de provas deverá ser restrito aos candidatos e ao pessoal envolvido na organização;
- 5.4 Na entrada do local, os candidatos devem receber orientações claras para onde devem se dirigir, evitando fluxo excessivo de pessoas nos corredores e ambientes comuns;
- 5.5 Os candidatos devem se dirigir diretamente para as salas designadas para aguardar o início da prova.

6. REQUISITOS PARA ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

- 6.1 Os ambientes deverão ser adequados a fim de evitar aglomerações e garantir o distanciamento físico de 2 metros (dois metros) entre as pessoas;
- 6.2 No caso de utilização de auditórios ou salas com cadeiras fixas, deve ser realizada a devida sinalização das cadeiras disponíveis para uso, de forma a garantir o físico de 2 metros entre os candidatos;

- 6.3 Deve ser impedido o acesso aos demais ambientes da instituição, que não sejam destinados à aplicação das provas ou não sejam utilizados como estruturas de apoio;
- 6.4 Os ambientes de realização das provas devem ser mantidos arejados, com janelas, bacias e portas abertas; não poderão ser utilizados para aplicação das provas em ambientes sem adequada circulação de ar;
- 6.5 Caso seja utilizado ar condicionado, deve ser realizada limpeza dos equipamentos e das partes que o compõem; as portas e janelas devem ser mantidas abertas, exceto se o sistema promover renovação do ar ambiente;
- 6.6 Recomenda-se afixar cartazes ou adotar outra forma de orientação sobre as normas que devem ser seguidas durante a realização das provas como parte das medidas preventivas destinadas a minimizar a transmissão do novo Coronavírus;
- 6.7 Recomenda-se organizar e demarcar fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas;
- 6.8 Deve haver disponibilização de preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos em locais estratégicos nos ambientes utilizados, inclusive nas salas onde serão aplicadas as provas;
- 6.9 Os candidatos devem ser orientados a deixarem o local de forma imediata após o término da prova, não devendo ser permitida a permanência dos candidatos nos ambientes da instituição.

7. SANITÁRIOS

- 7.1 Disponibilizar kit de higiene completo nos banheiros, com sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado, papel higiênico, lixeiras com tampa acionada por pedal;
- 7.2 Deverá haver uma rotina estabelecida para garantir o abastecimento contínuo de produtos de higiene nos sanitários;
- 7.3 Recomenda-se afixar cartazes com orientações acerca do distanciamento físico e a correta higienização das mãos;
- 7.4 Deverá ser estabelecida a ocupação máxima dos sanitários para evitar aglomerações de pessoas, devendo ser supervisionada a obediência aos parâmetros definidos;
- 7.5 As bacias/janelas e portas externas devem ser mantidas abertas para renovação do ar ambiente.

8. BEBEDOUROS

- 8.1 Os bebedouros devem ser bloqueados para o uso direto e disponibilizados apenas para o uso através de copos plásticos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- 8.2 Disponibilizar preparação alcoólica a 70% para higienização das mãos nos locais dos bebedouros.

9. HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- 9.1 Antes da realização das provas deve ser realizada adequada higienização dos ambientes, com saneantes indicados para a finalidade e em acordo com a legislação vigente;
- 9.2 O local também deverá ser adequadamente higienizado após a aplicação das provas, antes da realização de qualquer outra atividade no local;
- 9.3 Deve ser reforçada a higienização das superfícies tocadas com maior frequência como torneiras, maçanetas, botões, mesas, cadeiras, interruptores, dispensers, descargas e outros;
- 9.4 Recomenda-se que os sanitários sejam higienizados de acordo com o uso, de forma que seja mantida a limpeza adequada do local.

10. SAÚDE DOS TRABALHADORES

- 10.1 Os trabalhadores responsáveis pela organização e aplicação das provas devem ser orientados a:
 - 10.1.1 Informar ao coordenador ou responsável pela organização do processo se apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 e neste caso não deve comparecer ao trabalho e procurar um serviço de saúde imediatamente;
 - 10.1.2 Utilizar máscaras e trocá-las a cada 02 horas;
 - 10.1.3 Utilizar sobre a máscara o face shield (protetor facial) quando precisar manter contato com o candidato a uma distância inferior a 1,5 metros;
 - 10.1.4 Manter etiqueta respiratória;
 - 10.1.5 Higienizar as mãos após manusear provas ou outros materiais não higienizados;
 - 10.1.6 Se fornecidas alimentação para os trabalhadores estas devem ser servidas em recipientes descartáveis e em embalagens previamente higienizadas;
 - 10.1.7 Os locais para realização de lanches ou refeições devem garantir o distanciamento de 2 metros entre os trabalhadores e possuir ventilação natural e artificial adequadas, conforme descrito acima.

Goiatuba, 22 de fevereiro de 2021.



PATRICIA LEMES DE LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE



MARLI APARECIDA CHAVES
COORDENADORA DO NÚCLEO DE VIGILANCIA EM SAÚDE